



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Morrinhos - Goiás
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 045/2024

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2024, ata de nº 139.

RESOLVE:

Art. 1º - - Deliberar a aprovação do Plano de Trabalho para a emissão do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Edital Itaú Viver Mais, via Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos com objetivo de financiar Projetos voltados às políticas públicas para a pessoa idosa, priorizados e aprovados pelo CMDPI.

Art. 2º - O Projeto aprovado denominado: **“REFORMA E ESTABELECIMENTO DE UMA PANIFICADORA PARA COMPLEMENTO DE RENDA DO LAR ESPÍRITA JOSÉ PASSOS”**, foi apresentado pela Entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ nº 01.175.132/0001-17, com sede na Praça Dr. Raul Nunes, 70 Setor Centro – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI. O qual não prevê uma porcentagem mínima de arrecadação para que o projeto seja executado.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMDPI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 11/06/2024 a 11/06/2026 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 045
Com anulação no placard do Município Morrinhos, de 06 de 24

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Morrinhos-GO, 11 de junho de 2024.

Fabiana
Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva
=Presidente do CMDPI=
Morrinhos - GO